



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 040/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48.

CONTRATADA: VAZ & LOMANTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, registrado na OAB/BA sob o número 4103/2018 e CNPJ n. 30.774.926/0001-03, que se encontra situada, na capital do Estado da Bahia, na Alameda Salvador, n.1057, salas 1016/1017/1018, representada pelo senhor Sr. Fernando Vaz Costa Neto, com inscrição na OAB/BA de nº 25.027, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08147208-03, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 803.160.185-20, e pelo senhor Diego Lomanto Andrade, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA nº 27642, portador do documento de identidade nº 09.519.566-12 - SSP/BA, e CPF nº 009.841.345-73, residente na Rua Alexandrina Ramalho, nº 47, Edf. Chácara Santa Maria, ap. nº 1601, Candeal, salvador, CEP 40.296-230.

Face aos entendimentos mantidos, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve extinguir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, **o Contrato Administrativo nº 040/2024, oriundo da Inexigibilidade nº. 005/2024, Processo Administrativo nº 017/2024**, cujo objeto refere-se à contratação da pessoa jurídica para prestar serviços jurídicos, de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, com eventual propositura e acompanhamento de demandas de interesse do Município e/ou do prefeito referentes ao exercício do seu cargo público no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), processo de prestações de contas, denúncias, representações, cautelares, sustentações orais e toda e qualquer demanda perante as Cortes de Contas e em processo administrativo legislativo no julgamento das contas anuais ou em procedimentos investigativos perante o Poder Legislativo Municipal e/ou Comissões Especiais de inquérito baseado no decreto lei n.201/67.

Riacho de Santana, Bahia, em 09 de abril de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal